



REQUERIMENTO Nº , DE 2020

(Autoria: Deputada Arlete Sampaio)

Requer informação ao Secretário de Economia do Distrito Federal.

Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Nos termos do art. 40 do Regimento Interno, requero que seja solicitado ao Secretário de Economia do Distrito Federal a seguinte informação:

- saldo do exercício de 2019 do Fundo de Apoio à Cultura do Distrito Federal-FAC.

JUSTIFICAÇÃO

A Lei Complementar 934/17 (Lei Orgânica da Cultura) prevê, em seu Art. 64, §3º, um calendário anual relativo à gestão dos recursos destinados ao Fundo de Apoio à Cultura – FAC. E o primeiro item desse calendário consiste na publicação, “até 31 de janeiro”, do saldo do exercício anterior. Esse saldo, conforme se lê no Art. 66, I, dessa mesma lei complementar, constitui “receita” desse fundo, apurado “no balanço anual” e “objeto de transferência de crédito para o exercício seguinte”.

A publicação acima referida, por sua vez, não se esgota em si, mas, como preceitua o segundo item do calendário mencionado (Art. 64, §3º, II), o valor lá consignado se junta, em sua totalidade, à metade da previsão de arrecadação do restante das receitas, para assim compor o primeiro bloco de editais anual desse fundo:

“até 30 de abril, é lançado o primeiro bloco de editais, contendo todo o saldo do exercício anterior adicionado da metade da previsão orçamentária do exercício em curso, incluindo-se o disposto no art. 66, II”.

Consiste, portanto, num substrato inicial para a gestão plena desse mecanismo de fomento, vital para os que produzem cultura no Distrito Federal, garantindo que os recursos que, por um motivo ou outro, não tiveram condição de ser usados num determinado exercício, não deixem de sê-lo, COM ESSA MESMA FINALIDADE, no exercício seguinte.

Ora, é de amplo conhecimento a celeuma ocorrida ao longo de todo o ano de 2019 em torno do cancelamento do Edital do FAC nº 17/2018 (Áreas Culturais) por parte da gestão da Secretaria de Cultura e Economia Criativa – SECEC anterior à atual. Esse edital teve seu processo seletivo no segundo semestre de 2018 e os 244 projetos que nele foram selecionados – totalizando cerca de 25 milhões de reais – deveriam ter sido pagos e executados ao longo de 2019; o que deixou de acontecer, acarretando enorme prejuízo não só para os envolvidos (incluindo toda a cadeia produtiva ativada pelos projetos), como para a sociedade como um todo.

Em 2020, uma nova e sábia administração da pasta da cultura reconheceu a legitimidade desse edital e tem, até o momento, pago algo em torno de R\$ 9 milhões, correspondendo a 94 dos 244 projetos habilitados (42%). Espera-se que não tarde a destinar o restante da dotação a quem fez jus a esse fomento. Porém, o que definitivamente não pode

acontecer é esses recursos, que fazem parte do saldo do exercício de 2019, serem considerados como fazendo parte dos 0,3% da receita corrente líquida de 2020, a ser destinada para os editais do FAC de 2020 – sejam eles os que já estão em curso (num total aproximado de tímidos R\$ 15 milhões), sejam os que venham a ser lançados (como se espera que sejam, até o dia 31 de agosto, para respeitar o terceiro item do calendário anual do fundo).

Para evitar essa confusão, é mister que seja trazido a público, para o conhecimento de toda a sociedade, qual foi o saldo do exercício de 2019 do FAC. Muito particularmente, é isso que – além de cumprir o que está na lei – permitirá a fiscalização quanto à devida execução, ano a ano, daquilo que a lei prevê no que tange ao funcionamento desse fundo. Todos sabemos que 2020 tem sido um ano atípico, em que a economia “girá” bem abaixo do previsto. Mas, isso não significa um salvo-conduto para não destinar ao importante setor da cultura local o que lhe corresponde por direito.

Sala das Sessões, em

ARLETE SAMPAIO
Deputada Distrital



Documento assinado eletronicamente por **ARLETE AVELAR SAMPAIO - Matr. 00130**, **Deputado(a) Distrital**, em 10/08/2020, às 19:53, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **0175191** Código CRC: **F0ED14BA**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 3º Andar, Gab 16– CEP 70094-902– Brasília-DF– Telefone: (61)3348-8162
www.cl.df.gov.br - dep.arletesampaio@cl.df.gov.br

00001-00026418/2020-71

0175191v2



DESPACHO

A Senhora Deputada
ARLETE SAMPAIO

Senhora Deputada,

Em resposta ao Requerimento S/N, datado de 10 de agosto de 2020, informamos a Vossa Excelência, que esta Secretaria já realizou o devido encaminhamento ao órgão indicado pela referida demanda.

Oportunamente, nos colocamos à inteira disposição para eventuais esclarecimentos.

DANIELA BARROS

Assessora Especial



Documento assinado eletronicamente por **DANIELA REGINA DE SOUZA BARROS - Matr. GDF, Assessor(a) Especial**, em 11/08/2020, às 09:54, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **0175391** Código CRC: **6D50353E**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 3º Andar– CEP 70094-902– @cidade_unidade@-DF– Telefone: (61)3348-8000
www.cl.df.gov.br - algdf@cl.df.gov.br

00001-00026418/2020-71

0175391v2



PROPOSIÇÃO - RQ 1697/2020

LIDO EM: 11/08/2020

Brasília, 11 de agosto de 2020



Documento assinado eletronicamente por ANNA CAROLINE DE ARAUJO LIMA - Matr. 22638, Assessor(a) de Apoio à Atividade do Plenário, em 14/08/2020, às 16:02, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: 0176301 Código CRC: 436E39B9.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, Sala 5.10- CEP 70094-902- Brasília-DF- Telefone: (61)3348-8275
www.cl.df.gov.br - seleg@cl.df.gov.br

00001-00026418/2020-71

0176301v2



DESPACHO

A o SPL para indexações, em seguida ao Gabinete da Mesa Diretora para as providências de que trata o Art. 40, I do Regimento Interno, observado o prazo disposto no § 2º do mesmo artigo.

MARCELO FREDERICO MEDEIROS BASTOS
Assessor Legislativo



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO FREDERICO MEDEIROS BASTOS - Matr. 13821, Secretário(a) Legislativo - Substituto(a)**, em 14/08/2020, às 09:42, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: 0176325 Código CRC: 5D076BA9.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, Sala 5.10– CEP 70094-902– Brasília-DF– Telefone: (61)3348-8275
www.cl.df.gov.br - seleg@cl.df.gov.br

00001-00026418/2020-71

0176325v2